



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1966

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 221 — Dispensar Aluísio Osório Pinto, Escrivão nível 10-B, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção A da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação deste Instituto.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 250 — Dispensar Raymundo Cesar de Moraes Régio Bayma, da incumbência do recebimento, em nome

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), da parte do acervo da extinta SUPRA, que, por partilha, coube ao IBRA, para cuja incumbência foi designado pela Portaria nº 135, de 17 de novembro de 1965.

Nº 25 — Designar Fernando Luiz da Fonseca Ramos, Chefe da Seção "A" do Serviço de Programação e Controle deste Instituto, para, em substituição a Raymundo Cesar de Moraes Régio Bayma, e, tendo em vista a designação constante da Portaria nº 135, de 17 de novembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1965, Seção I, Parte II, receber em nome do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) a parte do acervo da extinta SUPRA que lhe foi destinada pela Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgão.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, no uso

das atribuições que lhe confere a letra "n" do Artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 259 — Designar Aluísio Osório Pinto, Escrivão nível 10-B, para exercer as funções de Chefe da Seção de Expediente e Pessoal dos Serviços Auxiliares Regionais da Delegacia Regional do Rio de Janeiro — DR-3, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do Artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 260 — Designar Donnovani de Sant'Anna e Silva, para responder

pelo expediente da Chefia da Seção de Controle de Tributos do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília CR-2, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Resolução nº 19-65 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 261 — Designar Luzimar Rodrigues Cirillo, datilógrafa, nível 7-A para exercer as funções de Chefe da Seção A da Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação nº 19 de 1966 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 262 — Nomear Raimundo Pereira Filho, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição, CR-1/Z-31 de Natal (RN) criada pela Portaria nº 113 de 21.10.65, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 263 — Exonerar, a pedido — Eduardo Babo, do cargo em comissão de Chefe da CR-2/Z-45, Circunscrição Regional de Balsas, Estado do Maranhão, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 191 de 22 de junho de 1966. — Jaul Pires de Castro Presidente em Exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Relação DO-S-955

RELAÇÃO DO-S-955 PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 391, de 8.7.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e de acordo com o PR número 8.850-65, publicado no Diário Oficial nº 53, de 18.3.66, resolve:

Colocar José Ricardo de Oliveira, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, à disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, de conformidade com o art. 34, da Lei nº 1.711, de 1952 e art. 1.º do Decreto número 53.933, de 29.5.64, a partir de 14 de abril do corrente.

Nº 393, de 11.7.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. CNG-4.961, resolve:

Conceder aposentadoria a Carlos Pedrosa, Redator nível 20-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, com os vencimentos e demais vantagens

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

correspondentes ao símbolo 2-C, de conformidade com o art. 179, da Lei nº 1.711-52 e o Parecer 103-X, de 20 de julho de 1955, da Consultoria Geral da República.

Nº 355, de 21.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNG- nº 1.489-66, resolve:

Conceder exoneração a Roberto de Andrade Reis, Fotogrametrista nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente digo Parte Especial, do Conselho Nacional de Geografia, de conformidade com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a partir de 18 de maio do corrente.

Nº 360, de 22.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar José Almeida, agregado no cargo de Diretor, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, da função de Assessor do Gabinete da Presidência deste Instituto, por ter sido designado para assessor

rar, administrativa e juridicamente, as Comissões de Inquérito, instauradas em decorrência do processo número 59.150-62-MJNI.

Nº 363, de 24.6.66 — O Presidente do Instituto de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNG nº 1.732-66, resolve:

Conceder exoneração a Victor Moura Neves, Fotogrametrista nível 12-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, nos termos do item I do art. 75 da Lei nº 1.711-52, a partir de 6.6.66.

Nº 364, de 24.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. CNG nº 1.487-66, resolve:

Conceder exoneração a Luiz Antônio de Andrade Reis, Fotogrametrista nível 12-A, interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, nos termos do item I, do art. 75 da Lei número 1.711-52, a partir de 2.5.66.

Ns. 365 — 366 — 385 — 390-85 — O Presidente do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração de conformidade com o art. 75, item I, da Lei número 1.711-52 a:

Nº 365, de 24.6.66 — Francisco Lima Ibiapina, Fotogrametrista nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do Conselho Nacional de Geografia. (Tendo em vista o que consta do processo CNG. nº 1.731-66).

Nº 366, de 30.6.66 — Phriné da Silva Pinto Dactilógrafa nível 7-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a partir de 19 de maio do corrente. — (Tendo em vista o que consta do processo CNG. nº 1.944-66).

Nº 385, de 4.7.66 — Orlando Nogueira Cardoso, Técnico em Telecomunicações nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, a partir de 26 de maio do corrente ano. — (Tendo em vista o que consta do processo CNG. nº 1.135-66).

Nº 390, de 5.7.66 — Yolanda Maciel de Pinho Dactilógrafa nível 7-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, a partir de 19 de abril do corrente. — (Tendo em vista o que consta do processo CNG. nº 1.805-66).

Nº 388, de 5.7.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia

EXPEDIENTE

DEFARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 12.000

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Pera facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

e Estatística no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear Renê Nogueira da Mata Técnico de Administração nível 19-A, do Quadro do Pessoal, Parte

Permanente de C.N.G., para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do mesmo Conselho nos termos do art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 1952.

blicas, Joaquim Carneiro, matrícula nº 658, do nível "7" da carreira de Escrevente Datilógrafo, de acordo com o artigo 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — ass.) Dilermando José do Couto e Silva, Diretor Superintendente.

rio aprovada pelo Exmo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas por Despacho de 11 de abril de 1956, publicado no Diário Oficial de 28 de abril de 1956 resolve:

Nº 208-DG — Considerar reconduzido, a partir de 1º de janeiro de 1956 Francisco Gomes da Silva, como Assessorista com o salário mensal de Cr\$ 112.000 (cento e doze mil cruzeiros) de janeiro a junho Cr\$ 116.000 (cento e dezesseis mil cruzeiros) de julho a setembro e Cr\$ 121.000 (cento e vinte e um mil cruzeiros) de outubro a dezembro do corrente ano, para atender às necessidades do serviço do mesmo Departamento. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

FAP Nº 487, de 11.7.66 — Exonerando, a pedido, João Carlos Aguiar

Gay, do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, a partir de 1.8.66. Processo nº 3.068-66.

— Artigo 68, item I do EFBNDE.

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

ATO Nº 98, DE 2 DE JUNHO DE 1966

em comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da Agência do Recife, símbolo 4-C.

Cumpra-se. A Secretaria Geral para dar ciência, por cópia, ao Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Consultoria Técnica, Procuradoria Jurídica, Contadoria Geral, Sec. de Contabilidade da Agência do Recife e a Divisão do Pessoal para os devidos fins. — Manoel dos Santos, Presidente.

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1966

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, revalidada por força de Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965 do Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão, sob o nº 5.197-65, e aprovado por S. Exª o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 5-E — Exonerar, a pedido de conformidade com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços da Estrada a Escriturária, nível 8-A. Código AF-202 mat. nº 20.277. Teresinha de Souza Michelstader, integrante do Quadro do Pessoal — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965. — Ten. Cel. Júlio Ribeiro Gontijo Diretor-Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25 do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovado pelo Decreto nº 4.790, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 330 — Dispensar o Engenheiro FC 602.22.B do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Beltrão de Castro Azevedo, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Fiscalização do 5º Distrito Ferroviário com sede em São Paulo.

Nº 331-DG — Designar o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro RI, do M.V.O.P. Mário de Souza Nascimento para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Fiscalização do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro Carlos Beltrão de Castro Azevedo. — H. Madureira, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento aprovado pelo Decreto nu-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Mineira de Viação

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S.A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" — do Decreto

nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27.RMV/60, de 21 de março de 1960 e tendo em vista o que consta do PA-23.130-61, resolve:

Nº 168 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Rêde Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 39.570, de 13 de julho de 1956 e mantido pelo Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Pú-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, no item 27 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090 de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Tabela de Pessoal Tempora-

mero 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 349-DG — Designar o Escriturário AP.202.10-B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — Hugo Carlos Antunes de Moura do 1º Distrito Ferroviário para substituir o Chefe da referida Seção em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Horácio Madureira*, Diretor-Geral.

FORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.039 de 18.1.66, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 2.046, de 1965, resolve:

Nº 356-DG — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Alves Pereira, no cargo de Feitor GL... 401.5, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horácio Madureira*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no

uso das atribuições que lhe confere a alínea 24 do art. 66 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, de conformidade com o Regulamento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089 de 18 de janeiro de 1963 e considerando o exposto no processo nº 6.571-66, resolve:

Nº 357 — Autorizar à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro conceder permissão, a título precário à Cia. de Telefones do Brasil Central para instalar, na ponte sobre o rio Grande em Delta, uma linha de dezesseis condutores telefônicos que serão sustentadas ao longo da ponte, por bracaideiras metálicas à mesma fixados e na forma do contrato que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Fiscalização. — *Eng. Horácio Madureira*, Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 4.646-66 — No requerimento em que a firma Construtora Henning Ltda. requer sua revalidação como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — "Deferido — de acordo com os pareceres. Em 20.7.66 — ass. *Horácio Madureira* — Diretor-Geral."

1º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 1º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 1 do art. 77 do Regulamento Interno do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve designar:

Nº 28-DF — Regina Thereza Brito Cunha Lopes, Secretária-Chefe da Seção de Administração do 1º Distrito Ferroviário, para substituir o Chefe do Setor do Material da referida Seção, em seus impedimentos eventuais, a partir de 27 de junho de 1966. — *Hélio Lobo*.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 1º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4 do art. 77 do Regulamento Interno do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto número 2.090 de 18 de janeiro de 1963, resolve designar:

Nº 34 — Acir de Assis ocupante da Série de Classes de Conductor de Topografia, nível 11, Classe A. do

Quadro de Pessoal do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 51.674, de 13 de janeiro de 1963, para exercer a função gratificada símbolo 15-F do Substituto de Residente da 1ª Residência de Construção do 1º Distrito Ferroviário, sediada em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, constante do Anexo I baixado com o aludido decreto. — *Hélio Lobo*.

6º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1966

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, com apoio no item 4 do artigo 77 do Decreto 2.090, de 18 de janeiro de 1963, que aprovou o Regulamento Interno e o Regulamento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 5-66 — Designar o Engenheiro Nível 22 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Jorge Conrado Cropp, matrícula nº 2.007.778 para exercer o cargo de Chefe da Residência sediada em Blumenau, Estado de Santa Catarina, sob a jurisdição deste Distrito, e declarar ocupante da Função Gratificada símbolo 1-F, a partir da data da publicação no Boletim do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — ass.) *Jacy José Alves*, Engenheiro Chefe.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400
 Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	— *	Fascículo I	— abril de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— abril de 1965	Cr\$ 1.400
	— ***	Fascículo III	— abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	— *	Fascículo I	— julho de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	— *	Fascículo I	— outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	— **	Fascículo II	— novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº .
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Recatôlo Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 237, DE 13-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Ratificar a decisão tomada pela Presidência, no sentido de facultar a todos os funcionários que optaram para outros órgãos, em decorrência do disposto no art. 104, § 5º da Lei nº 4.504, de 30-11-64 — Estatuto da Terra — reopção para o INDA, com direito à percepção de atrasados e à normalização dos respectivos vencimentos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 238, DE 13-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Deliberação número 173, de 25-2-66 se refere ao valor da contribuição do INDA, correspondentes a duzentos milhões de cruzeiros para a realização das obras enumeradas no ofício nº GG-478 do Governo do Estado da Paraíba, constante do Processo INDA nº 10.510-65 que discriminou a sua aplicação em Projetos Elétricos Rurais das Cooperativas de Eletricificação Rural de Alagoinhas, Baixo Paraíba (Santa Rita) e Gramame, nos valores respectivos de cem milhões de cruzeiros, setenta milhões de cruzeiros e trinta milhões de cruzeiros;

Considerando que o convênio assinado em 28-2-66, inclui também os projetos de Puxinarazim, Aveia e Monteiro, este último com obras de serviço relacionadas ao projeto-piloto que fará parte integrante da programação global do INDA no Município-Modelo do Estado da Paraíba, no valor de cinquenta milhões de cruzeiros, delibera:

Artigo único. Ratificar a aprovação anteriormente dada ao convênio com o Governo do Estado da Paraíba e o Conselho Estadual de Águas e Energia Elétrica daquele Estado, para a execução de programa de eletrificação rural na Paraíba, de fls. 231 a 237 que estipulou a contribuição do INDA em Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 239, DE 13-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. nº 11.770-65, delibera:

Artigo único. Aprovar o endereço telegráfico do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, para todo o território nacional, restando-se a palavra INDAGRÁRIO. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 240, DE 14-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Ratificar o anteprojeto de termo de convênio a ser celebrado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, os Governos dos Estados e as Prefeituras dos Municípios-Modelo, objetivando a estruturação destes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 241, DE 14-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar a aquisição dos veículos a que se refere o C.I. INDA — DC de 28-1-66 que const

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

tuou o Proc. nº 1.353-66, num total de:

- 8 Caminhões com carroceria de madeira;
- 3 Caminhões com carroceria basculante;
- 22 Pick-up com (tração) nas 4 rodas;
- 5 Caminhonetes Militares;
- 8 Caminhonetes tipo Rural, com tração nas 4 rodas;
- 1 Furgão com carroceria de aço;
- 8 Viaturas tipo "jesp";
- 1 Ambulância. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 242, DE 14-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o documentário que se intitula "Informações Agrárias", em sua forma de apresentação e conteúdo, as quais constituirão o instrumento de comunicação escrita, permanente e atualizada do INDA, com os técnicos e líderes do meio rural, interessados em colaborar para concretização do desenvolvimento agrário, de acordo com a orientação emanada desta Autarquia. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 243, DE 14-5-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Conselheiro Francisco Targino de Siqueira que corrobora os certidos no Proc. INDA 5.303-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a proposta da Fundação Getúlio Vargas de número DE-224-66, de 5 de abril de 1966, constante à fls. 6-9 do referido processo, sob a condição de reduzir o prazo de preparo dos manuais e implantação das normas propostas para funcionamento dos órgãos AG, AGP, AGE e AGC, para 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 244, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância de que se reveste os Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, para o desenvolvimento econômico da região amazônica;

Considerando a relevante posição deste como unidades da Federação, responsáveis pela guarda das Fronteiras Norte e Oeste do País, cobrindo áreas de expressivos recursos e de mais baixa densidade demográfica;

Considerando a responsabilidade que tem o INDA de promover o desenvolvimento agrário, mediante a execução de planos de desenvolvimento econômico integrados, com redução ou eliminação dos desequilíbrios inter-regionais de modo a assegurar o bem estar social e contribuir efetivamente para a segurança nacional, delibera:

Artigo único. Aprova a criação de Circunscrições do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, com jurisdições nos Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, que atuarão como órgãos zonais de 2º grau divisional, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 55.890, de 31-3-65. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 245, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário

— INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as possibilidades de aproveitamento da Olaria existente na Sub-Sede de Cacau Pirara no Núcleo Colonial de Bela Vista, através da Cooperativa em organização dos colonos daquele Núcleo, o que permitirá a construção de moradias estabulos e galpões visando o beneficiamento de produtos agrícolas, etc., a custo reduzido;

Considerando a conveniência de se dar à aludida Cooperativa uma base econômica e industrial que lhe permita realizar um seguro progresso nas atividades agropecuárias;

Considerando finalmente, as altas objetivos do INDA de incentivar por todos os meios o associativismo, sobretudo através de Cooperativas, delibera:

Artigo 1º Tornar sem efeito a deliberação nº 214, de 16-4-66 que aprova termo de contrato de arrendamento da Olaria montada em Cacau Pirara, no Núcleo Colonial de Bela Vista — AM.

Artigo 2º Autorizar a Presidência a adotar as necessárias medidas, no sentido de recuperar a aludida Olaria e colocá-la em condições de perfeito funcionamento para fins de utilização pela Cooperativa que vier a se estabelecer, em proveito do desenvolvimento agrário do Núcleo Colonial de Bela Vista. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 246, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 10.901-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 23, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Clarindo de Cerqueira Cavalcante. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 247, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.632-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 13, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Otílio Marcelino dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 248, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.631-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 42, da quadra 87, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Gersino Pereira do Nascimento. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 249, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.644-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 74, da quadra 39, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato

Grosso, em favor de José Pereira da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 250, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.637-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 3, da quadra 65, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Manoel José de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 251, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.640-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 13, da quadra 93 da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Ernesto de Oliveira. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 252, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.634-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 8, da quadra 80, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Sebastião Lucena Gomes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 253, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.627-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 62, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Cláudio Pires dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 254, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.826-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 44, da quadra 87, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de João Pereira de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 255, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.818-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 73, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Ilarte Fernandes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 256, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.813-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural

47, da quadra 38, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio Carrito Filho. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 257, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.810-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 70, da quadra 76, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Newton Rodrigues da Cunha. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 258, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.813-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 63, da quadra 58, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Assir Gonçalves Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 259, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.658-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 67, da quadra 58, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Oripio Gonçalves Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 260, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.661-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 73, quadra 58 da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Josina Gonçalves Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 261, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.809-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 5, da quadra 65, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de América Maria de Jesus. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.817-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 4, da quadra 89, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio Arlindo Duarte. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 263, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do

Processo — INDA nº 11.638-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 13, da quadra 54, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Yoshitoki Moriyama. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 264, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 7.848-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 2, da quadra 28, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio José dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 265, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário

— INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 7.899-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 51, da quadra 73, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio Ferreira da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 266, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 7.903-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 64, da quadra 54, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Manoel Neto de Moraes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 267, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 10.885-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 5, da quadra 93, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Fernando Siqueira Cavalcante. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 268, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 10.897-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 61, da quadra 61, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Sebastião Nardi. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 269, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.629-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 28, da quadra 14, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Idelfonso Antônio da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 270, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.633-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 28, da quadra 83, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Benedito Mendes de Moraes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 271, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.646-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 74, da quadra 28, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Pereira da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 272, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.647-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 32, da quadra 14, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Lupo Antônio da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 273, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.659-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 69, da quadra 58, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Licínio Gonçalves Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de Janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr\$ 6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

DELIBERAÇÃO Nº 274, DE 6-6-65

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.660-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 71, da quadra 58, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Américo Gonçalves Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 275, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.812-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 64, da quadra 83, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Luiz Spalanzani. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 276, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.819-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 60, da quadra 5ª do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Dinâmico Demócrito de Brito. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 277, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 10.825-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 58, da quadra 61, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Nardi. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 278, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INDA nº 11.650-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 46, da quadra 87, do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Sebastião Luiz do Nascimento. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 279, DE 6-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo — INIC nº 10.788-58, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural

	Cr\$
Receitas correntes:	
Receitas parafiscais	22.915.000.000
Receitas patrimoniais	150.000
Transferências correntes	1.100.000.000
Receitas diversas	390.350.000
Subtotal	24.705.500.000
Receitas de capital:	
Alienações de bens móveis e imóveis	50.000.000
Transferências de capital	10.600.000.000
Outras receitas de capital	3.870.000.000
Subtotal	14.520.000.000
Total	39.225.500.000

nº 12, do Núcleo Colonial de Jaguaquara, na Bahia, em favor de Sabatino Primavera. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 280, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INIC nº 10.791-58, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural número 20, do Núcleo Colonial de Jaguaquara, na Bahia aos herdeiros de Guerino Marcheggiani. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 281, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INIC nº 10.784-53, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural número 19, da Gleba "Cedro", do Núcleo Colonial de Jaguaquara, na Bahia, em favor de Domiciano Ribeiro da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 282, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INIC 10.765-58, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural número 10, do Núcleo Colonial de Jaguaquara, na Bahia, em favor de Tito Arturo Pace. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 283, DE 7 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, na forma da alínea "f" do art. 30 do Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, tendo em vista as disposições do Decreto nº 54.397, de 9 de outubro de 1964, bem como as do Decreto número 55.511, de 11 de janeiro de 1966, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes da presente Deliberação, que estima a Receita e fixa a Despesa com igual importância de Cr\$ 39.925.500.000 (trinta e nove bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros.)

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições parafiscais, suprimentos de fundos, receitas transferidas de outras entidades de direito público, bem como de quaisquer outras fontes de receita na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos I e II, de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros constantes dos anexos III a VIII e orçamento analítico das Unidades Orçamentárias, conforme discriminação seguinte:

10 — Conselho Diretor:	
Despesas de custeio	10.000.000
Transf. Correntes	—
Investimentos	—
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	10.000.000
20 — Presidência:	
Despesas de custeio	461.032.800
Transf. Correntes	8.700.000
Investimentos	—
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	469.732.800
30 — Coordenação administrativa:	
Despesas de custeio	3.922.400.000
Transf. Correntes	139.525.000
Investimentos	—
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	4.061.925.000
41 — Departamento de Colonização:	
Despesas de custeio	5.668.300.000
Transf. Correntes	323.250.000
Investimentos	1.648.500.000
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	7.640.050.000
42 — Dep. de Cooperativismo e Extensão Rural:	
Despesas de custeio	11.327.300.000
Transf. Correntes	5.250.000
Investimentos	9.000.000.000
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	20.332.550.000
43 — Dep. de Desenvolvimento Rural:	
Despesas de custeio	4.833.500.000
Transf. correntes	7.500.000
Investimentos	100.000.000
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	4.941.000.000
50 — Delegacias Regionais:	
Despesas de custeio	1.648.400.000
Transf. Correntes	101.242.700
Investimentos	—
Inversões financeiras	—
Transf. de capital	—
Subtotal	1.750.242.700
Total da despesa	39.225.500.000

Art. 4º Fica o Presidente da Autarquia autorizada, em ato próprio, a:

Art. 4º Fica o Presidente da Autarquia autorizado, em ato próprio, a: do art. 15 da Lei nº 4.320-64 integrantes da mesma subcategoria econômica (Custeio, Transferências, Investimentos e Inversões Financeiras), desde que devidamente justificadas, ouvido previamente o AGE e o APC.

§ 2º Fazer transposições de dotações, dentro da mesma categoria econômica, ou suas subdivisões, de uma para outra unidade orçamentária das relacionadas no item 3 da presente Deliberação.

§ 3º Distribuir as dotações consignadas às Delegacias respeitadas os limites de cada categoria econômica atribuídas as mesmas em seu conjunto.

§ 4º Aprovar o programa de aplicação das despesas de capital, relacionadas com as transferências feitas à Autarquia pelo Fundo Federal Agropecuário no total de Cr\$ 39.600.000.000.

§ 5º Distribuir as dotações relativas aos convênios firmados pela Autarquia para o exercício de 1966. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 284, DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Aprova a proposta de orçamento-programa do INDA, para 1967, a ser enviada ao Ministério do Planejamento, que estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de Cr\$ 162.914.025.000 (cento e sessenta e dois bilhões, novecentos e quatorze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros.)

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições parafiscais, suprimentos de fundos, receitas transferidas de outras entidades de direito público ou privado, bem como de quaisquer outras fontes

da receita na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Arrecadação própria do INDA	Cr\$ 35.000.000.000
Fundo Federal Agropecuario	10.523.875.000
Fundo Federal de Eletrificação	30.000.000.000
Banco Internacional de Desenvolvimento	4.000.000.000
Dotação do Orçamento da União	83.390.150.000
Total	162.914.025.000

Art. 3º A despesa será realizada conforme discriminação seguinte:

Conselho Diretor	Cr\$ 30.900.000
Presidência	61.350.000
Procuradoria	90.000.000
Assessoria	362.395.000
Coordenação Administrativa	760.000.000
Serviços Gerais de Planejamento	2.553.936.000
Serviços Gerais de Administração	13.043.993.000
Serviços Gerais de Finanças	518.000.000
Departamento de Colonização	52.239.300.000
Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural	22.337.737.000
Departamento de Desenvolvimento Rural	68.218.350.000
Delegacias e Circunscrições	2.697.924.000
Total	162.914.025.000

Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 285, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Administrativa, constante do processo INDA — 6.841-66,

Considerando a série de medidas que vêm sendo tomadas para superar as dificuldades surgidas com a estruturação da Autarquia, em decorrência da inexistência de orçamento devidamente aprovado e balanço geral relativo ao exercício de 1964, da extinta Superintendência de Política Agrária — SUPRA,

Considerando os resultados alcançados pelo Serviço de Execução Orçamentária da Coordenação Administrativa, em elaborar a sua Proposta Orçamentária para 1965, em conjunto com o IBRA, em plena vigência da Portaria nº 109, de 28-12-64 que criou a Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos da extinta SUPRA, sobre a qual recaiu a responsabilidade de proceder ao levantamento das contas e respectivos balanços para o exercício de 1964, incluindo-se os exercícios anteriores, não concluídos, delibera:

Artigo único. Homologar as despesas realizadas pelo INDA, no exercício de 1965, a que se refere a respectiva Proposta Orçamentária constante do processo INDA — 6.841-66, encaminhada na devida oportunidade ao Exmo. Sr. Ministro-Extracurricular para o Planejamento e Coordenação Econômica, através do Of. INDA número 114-65, de 11-6-65 e o subsequente balanço, conforme disposto na letra "g" do Art. 30 do Decreto número 55.890, de 31-3-65. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 286, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo SSR nº 6.011-60, delibera:

Artigo único. Aprovar o cancelamento da multa referente ao débito constante da Inscrição nº 83, da firma Cibils S/A Agrícola, Industrial e Comercial, estabelecida no Município de Tapas, no Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 37.620,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos.) — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 287, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que consta do processo nº SSR-6.572-61, delibera:

Artigo único. Aprovar o cancelamento da multa de 10%, referente ao débito constante da Inscrição número 303, da firma Arrozeira Camaquense S/A, estabelecida em Camaquã, Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 8.881,30 (oito mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e trinta centavos.) — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 288, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo SSR nº 5.648-60, delibera:

Artigo único. Aprovar o cancelamento da multa de 10% referente ao

débito constante da Inscrição número 164, da firma Cia. Açucareira São Geraldo, estabelecida em Sertãozinho, em São Paulo, no valor de Cr\$ 63.919,70 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete centavos.) — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 289, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo SUPRA — 5.536-63-GB, delibera:

Artigo único. Aprovar o cancelamento da multa de 10%, referente ao débito constante da Inscrição número 125, da firma João Motta estabelecida em Campinas, São Paulo, no valor de Cr\$ 1.658,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos.) — Eudes de Souza Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 290, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo SSR nº 5.216-60, delibera:

Artigo único. Aprovar o cancelamento da multa de 10%, referente ao débito constante da Inscrição número 171, da firma Usina São Luiz Sociedade Anônima, estabelecida em Ourinhos, São Paulo, no valor de Cr\$ 54.095 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco cruzeiros.) — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 291, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do

processo SUPRA — 5.437-63-GB, delibera:

Artigo único. Aprova o cancelamento de multa de 10% referente ao débito constante na Inscrição nº 67, da firma Guilherme Jacob Probst & Companhia Limitada, estabelecida em Florianópolis, Santa Catarina, no valor de Cr\$ 7.357 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros.) — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 292, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — SUPRA nº 11.019-64, delibera:

Artigo único. Aprovar lavraturas de termos-aditivos a convênios firmados para parcelamento dos débitos de contribuições devidas à Autarquia lotados até 30-8-62, de responsabilidade das Empresas Agroindustriais do Estado de Pernambuco, mediante a elaboração de um documento conjunto a ser firmado com o Sindicato da Indústria de Açúcar no Estado de Pernambuco. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o Projeto do Quadro de Lotação Numérica do Pessoal dos Órgãos Centrais Regionais, Zonais e Locais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA constante do processo — INDA número 4.019-66 e do C.I. — AP número 108-66 a ele anexado, para fins de ser submetido à aprovação do Exmo. Senhor Presidente da República, conforme disposto no Art. 76 do Decreto número 55.890, de 31-3-65. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 294, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 74, inciso V, letra "d" da Lei nº 4.504, de 30-11-64,

Considerando os termos do Decreto nº 58.382, de 10-5-66 que disciplina a ação integrada do Ministério da Agricultura, do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário e da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR;

Considerando a necessidade inadiável de se concretizar essa ação integrada, no mais curto prazo possível, delibera:

Artigo único. Aprovar a minuta de convênio a que se refere o C.I. número 54-66, do DE, de 13-6-66, autorizando a Presidência a firmar convênio com o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR, com as modificações propostas nos itens 2, 3 e 5, do parecer do Técnico-Especializado, Dr. Copérnico de Arruda Cordeliro, resguardados os interesses financeiros do INDA, pela clara e explícita elaboração da Cláusula 4ª, letra "f" do convênio que deverá ater-se ao disposto no Art. 5º do Decreto número 58.382, de 10-5-66. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 295, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de prover os Núcleos Coloniais de elementos técnicos e auxiliares capazes de orientar

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

LEI Nº 4.380, DE 21-8-1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Divulgação nº 925

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

devidamente os colonos, para o melhor uso da terra e o aproveitamento dos recursos naturais existentes, com a implantação de uma agropecuária racionalizada;

Considerando a necessidade inadiável de se prestar uma assistência social às famílias que vivem sob jurisdição administrativa do INDA;

Considerando a capacitação que o INDA tem proporcionado a jovens Agrônomos, Veterinários, Economistas Domésticos, Técnicos Agrícolas, Médicos e Dentistas, para a prestação de serviços nos aludidos Núcleos Coloniais, delibera:

Artigo único. Aprovar a contratação, por serviços prestados, de Técnicos possuidores de diplomas devidamente reconhecidos e submetidos a provas de seleção, para a realização de estágio probatório, nos Núcleos Coloniais das diferentes unidades da Federação. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.309-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 57, da quadra 20, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Manoel Francisco de Carvalho. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 297, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.340-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 58, da quadra 85, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio Mesquita Ramos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 298, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 11.827-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 28, da quadra 100, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Jovi Diogo. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 299, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.525-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 62, da quadra 24, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Genésio Cândido. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 300, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.339-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 74, da quadra 80, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Maria Vitória Erigato. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 301, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.900-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 13, da quadra 64, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Joviniano Francisco de Oliveira. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 302, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.95-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 28, da quadra 94, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Ricardo Dias dos Santos. — *Eudes dos Santos Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 303, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.913-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 76, da quadra 96, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Josino Joaquim dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 304, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 112-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 42, da quadra 96, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Benedito da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 305, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 110-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 28, da quadra 93, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Pires dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 306, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 129-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 12, da quadra 91, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Raimundo Norberto Julio. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 307, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 138-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 68, da quadra 80, da 2ª zona do

Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Reis. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 308, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 136-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 10, da quadra 91, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Samuel Gomes da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 309, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA — BR nº 133-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 24, da quadra 80, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Olímpio de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 310, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo INDA — BR nº 7.521-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 2, da quadra 7, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Januário de Moraes Feitosa. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 311, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 11.808-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 31, da quadra 102, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Francisco Soares de Oliveira. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 312, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.891-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 25, da quadra 87, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Alvinio Mariano dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 313, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 8.473-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 12, da quadra 13, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Domingos Antônio da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 314, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso de suas atribuições

legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.916-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 17, da quadra 38, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Eduardo Ribeiro. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 315, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.923-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 66, da quadra 96, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Waldemar Moreira de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 316, DE 14-6-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.925-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 64, da quadra 88, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Nassi Fioravante Duarte. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo INDA nº 13.669-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 11, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Durva Batista de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 318, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.893-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 59, da quadra 83, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Valdemar Severino de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 322, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 13.695-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 33, da quadra 94, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de João Batista Marques. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 320, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo INDA nº 13.670-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 32, da quadra 54, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato

Grosso, em favor de Joviano Dias Medrado. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 321, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 11.693-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 33, da quadra 93, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Manoel Messias Neto. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 322, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.926-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 34, da quadra 18, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Léo Tiburtino da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 323, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 10.917-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 36, da quadra 96, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Francisco Belarmino Jeronimo. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 324, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 9.094-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 38, da quadra 94, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de José Afonso dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 325, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 13.668-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 39 da quadra 38, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Agenor Ferreira Grosso, em favor de Anesio Quintino Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 326, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 2.473-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 5, da quadra 60, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Chyoichi Yuzuri. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 327, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 9.087-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 70 da quadra 100, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Antônio Gomes. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 328, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 9.093-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 51, da quadra 90, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Braz Gomes Diniz. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 329, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 9.085-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 27, da quadra 90, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Anesio Juintino da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 330, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 9.091-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 23, da quadra 94, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Bernardo Acosta. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 331, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 2.466-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 29, da quadra 31, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Valdemar David. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 332, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA BR nº 217-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 64, da quadra 80, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Alfredo Teixeira de Lima. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 333, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 8.466-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 61, da quadra 62, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de João Pereira da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 334, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.540-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 35, da quadra 96 da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Heitor Ramos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 336, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 7.346-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 24, da quadra 66, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Cândido de Assis. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 356, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo — INDA nº 13.687-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 32, da quadra 83, da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, Mato Grosso, em favor de Elesbãe Borges Gonçalves. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS
DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934
DIVULGAÇÃO N.º 769
3ª edição
Preço: Cr\$ 25,00
A VENDA
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO
LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964
REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS
DIVULGAÇÃO N.º 926
PREÇO CR\$ 150
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 215 — Aposentar, de acordo com o art. 173, item I, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, Joaquim Aureliano da Silva, Guarda, nível 3-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Prof. Antonio Martins Filho.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 11 de setembro de 1960, resolve:

Nº 220 — Conceder exoneração, a pedido, a Carlos Neves d'Almeida, matrícula número 2.667.135, do cargo em Comissão, símbolo 6-C de Chefe do Gabinete do Reitor, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 3 de junho de 1966.

Nº 221 — Nomear Carlos Alberto Pontes, matrícula nº 2.199.554 ocupante do cargo de Reitor, nível 19-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Reitor, integrante do mesmo Quadro. — Prof. Antonio Martins Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 165 — Exonerar, a pedido, nos termos dos arts. 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Milza de Mello Franco Pizato, ocupante do cargo de Enfermeiro TC-1201-20, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina.

Nº 167 — Dispensar de suas funções, a partir de 2 de março de 1966, Ricardo Scotti Oliveira, do Quadro de Pessoal Temporário da UFMG, lotado na Reitoria, admitido pela Portaria nº 1.605, de 19 de abril de 1965, para prestar serviços ao Colégio Universitário, como Monitor, com o salário equivalente ao vencimento do nível 5. — Prof. Aluisio Pimenta.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 183 — De acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, exonerar ex officio, por conveniência do serviço, Paulo Lener Peixoto de Araújo Instrutor de Ensino Superior, EC-534-10, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina.

Nº 184 — Nos termos do art. 145, item X, alínea b, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, em face da necessidade do ensino, autorizar Carlos Eduardo Mazoni Andrade, Especialista Temporário, lotado no Colégio Universitário da UFMG, a ministrar aulas suplementares, até o limite de 16 (dezoito) horas de aula semanais, com a remuneração correspondente a 1/72 do salário, por hora de aula dada.

Nº 185 — De acordo com o art. 145, item X, alínea b, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e em face da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

necessidade do ensino, autorizar Lillian Andrade de Sá Mota, Professora do Ensino Secundário, EC-367-19, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada na Faculdade de Filosofia da UFMG, e atualmente à disposição do Colégio Universitário, a ministrar aulas suplementares até o limite de 13 (dezoito) horas de aula semanais, com a remuneração correspondente a 1/72 do salário, por hora de aula dada. — Prof. Aluisio Pimenta.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 204 — Dispensar, a pedido, Sebastião Pinto, Motorista Temporário, a partir de 1 de maio de 1966 das suas funções junto ao Gabinete do Reitor para que foi designado pela Portaria nº 1.835, de 28 de agosto de 1965.

Nº 205 — Exonerar, a pedido, nos termos dos arts. 74, item I e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Maria Beatriz Miranda de Albuquerque Maranhão, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafa, AP-204-7, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada na Escola de Engenharia. — Prof. Aluisio Pimenta.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 85 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com os artigos 182, item II, da mencionada Lei e 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 a Nilce Garcia Carneiro, matrícula nº 1.150.611, no cargo de Professor Catedrático de Protoplasma, Patologia e Clínica Médica dos Grandes Animais (1ª Categoria), da Faculdade de Veterinária do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Argemiro de Oliveira.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 89 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com os artigos 184, item II, da mencionada Lei e 53, item II, da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, a Romulo Cavina, matrícula nº 1.152.774, no cargo de Professor Catedrático de Agricultura Aplicada e Economia Rural (14ª Categoria), da Faculdade de Veterinária do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Argemiro de Oliveira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o requerimento de aposentadoria por invalidez, com vencimentos integrais, formulado no Pro-

cesso nº 2.291-66 pelo Prof. Dr. Edifonso Dutra Alvim, Catedrático de Direito Comercial e docente livre de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito;

Considerando que, submetido a exame pela Junta Médica Federal, o laudo respectivo, atestando haver constatado que o requerente é portador de Encefalopatia Degenerativa Progressiva, com repercussão no funcionamento do raciocínio e da memória e perturbação de sua conduta e personalidade, aliados à deficiência locomotiva, conclui por sua incapacidade permanente para exercer função pública e pela aposentadoria nos termos dos arts. 176 e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23-10-52;

Considerando o disposto, não só nos arts. 176 e 178, item III, da Lei nº

mero 1.711-52, mas também no artigo 53, item III, da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, resolve:

Nº 376 — Declarar a aposentadoria, por invalidez, com vencimentos integrais, do Prof. Edifonso Dutra Alvim, Catedrático de Direito Comercial da Faculdade de Direito da U.F.G. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o constante do Processo nº 1.438-66, resolve:

Nº 421 — Destinar Celso Borges de Rezende, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Execução, Reparação e Manutenção, no Departamento de Obras e Planejamento da U.F.G. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 133, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PT. 312-66, de 22 de julho de 1966 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria a servidora Alayde Malta de Albuquerque Mauricéia, matrícula nº 5.439 lotada na Delegacia Regional do Estado da Guanabara nos termos do art. 176, inciso II, ambos da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, com os proventos correspondentes ao símbolo 9-F da função em que foi agregada, acrescido de 20%, nos termos da Resolução nº 110 de 1965, da Junta Interventora no CA conforme expediente constante de DP-5.439.7.

PT. DAG-313-66, de 22 de julho de 1966 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's resolve conceder aposentadoria ao servidor Flavio Esteita Cavalcanti Pessoa, mat. nº 103 Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria nível 18, lotado na Administração Central, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, conforme expediente constante do..... DP-103.7.

Delegacia Regional de Minas Gerais

PT. 17-038-66 de 14 de julho de 1966 — Designando o servidor Eudonio Infante Vieira, mat. nº 5.324, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Médico, símbolo 5-F, na Agência Especial de Juiz de Fora — Minas Gerais.

Relação nº 134, de 1966

Dispensando:

PT. 992 — Renée Bentes Marques, da função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Serviços Técnicos do Hospital dos Bancários, símbolo 11-F,

PT. 991 — Olga Therezinha Sonne Hausen, da função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Medicina do Hospital dos Bancários, símbolo 11-F.

Designando:

PT. 991 — Olga Therezinha Sonne Hausen, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Serviços Técnicos do Hospital dos Bancários símbolo 11-F;

PT. 992 — Renée Bentes Marques para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor de Medicina do Hospital dos Bancários, símbolo 11-F;

PT. 998 — Izely Giffoni de Moura substituta da Diretoria do Departamento de Serviço Social nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais,

PT. 1.000 — Selyne Silvestre Nazareth, substituta do Agente Especial de Juiz de Fora, M.C. durante os seus impedimentos;

Designando:

PT. 1.007 — Ailton Ferreira de Albuquerque, substituto do Agente Especial em Uruguaiana — RS, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Exonerando:

PT. 996 — Sebastião dos Santos Leão, a pedido, lotado na Administração Central do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7;

PT. 997 — Angélica Tavares dos Santos, a pedido lotada na Administração Central, do cargo de Servente nível 5.

Gratificação de Raios X:

PT. 1.008 — Yvelton Panetti de Andrade — Autorizando o pagamento da Gratificação de Raios X no valor de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, a servidora referida, matrícula nº 9.313, a partir de 23 de setembro de 1965, data da publicação em Diário Oficial da Portaria de designação, aprovada pelo Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50;

PT. 1.009 — Autorizando o pagamento da Gratificação de Raios X, no valor de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, a servidora Anely Moura de Sá, matrícula nº 5.456, a partir de 22.9.1965 data da publicação em Diário Oficial da Portaria de designação, aprovada pelo Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50.

Demitindo:

PT. 1.014 — Aplicar ao servidor Paulo Cordeiro da Silva a pena de demissão prevista no inciso V do artigo 201 da Lei n.º 1.711, por estar incurso no inciso II do art. 207 da mesma lei.

PT. 1.012 — Leda de Souza Miguez, nos termos do art. 60 da Lei número 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 3-F, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração nível 14-B, de que é ocupante;

PT. 1.013 — Carlos de Souza Paiva, nos termos do art. 60 da Lei número 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 4-C, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração nível 16-C de que é ocupante.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PT. DAG. 315-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve alterar, em parte, a PT-DAG. 296-66, de 26.5.66, publicada no B.S. 113-66, de 28.6.66, para constar que a correta classificação funcional da servidora Desirée Francisca Coelho de Souza, matricula n.º 1.644, é Tesoureira Auxiliar nível 18.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

Relação OSCD n.º 2.026,

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DTS. 679, de 8.7.66 — Cessa os efeitos da DR-RJ-DTS n.º 557-65, que designou Malvina Rocha Silva (AC. 10.169), Escrevente-Dactilógrafo nível 7, Encarregada da Turma de Controle de Bens Móveis e Utensílios, símbolo 8-F, da Seção de Material da Divisão de Serviços Gerais, da DE-RJ.

DTS. 681, de 8.7.66 — Dispensa Yara Vidal Rodrigues (AC. 22.572), Oficial de Administração nível 14-B, da função gratificada, símbolo 9-F, de Encarregada da Turma de Expediente, da D.F.A., da DE-RJ.

Relação OSCD n.º 2.035,

DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DTS-94, de 6 de julho de 1966 — Cessa os efeitos da DR-PE-DTS 5-65, em que designou João Barbosa de Oliveira (AC- n.º 23.756), Auxiliar de Portaria nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Habilitação e Cálculo, da Divisão de Benefícios, da DR-PE; 2º) Designa para exercer a referida função, Alzínio Galvão Rosas (AC-27.895), Oficial de Administração nível 12-A.

DELEGACIA DE BRASÍLIA — D.F.

RELAÇÃO OSC-88-66

Ato do Delegado

DTS-378, de 20 de julho de 1966 — Dispensa Otilia Mendes Cavaleiro — (AC-3.729), Oficial de Administração, nível 16-C, da função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente e Registro da Divisão de Fiscalização e Arrecadação.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

DTS-DAG (00-60)-11.553, DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Diretor do Departamento de Administração Geral, por delegação, na forma da Resolução da Junta Interventora n.º 263-65, item VI, inciso 9, alínea 7, resolve: designar o Médico Radiologista Thomé Rezende, número 61.319 lotado no Posto de Assistência de Campinas em São Paulo, para operar habitualmente com Raio X ou substâncias radioativas, de acordo com o disposto no item 2º da RS 2.493-57. — F. L. Torres de Oliveira, Diretor do DAJ.

Relação DAG n.º 55, de 1966

Vacância

Foram tornadas sem efeitos as Portarias abaixo relacionadas que nomearam candidatos para os Estados e cargos a seguir discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: *No Estado do Guanabara:* PT. 87.414-65 — Glória dos Santos, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12; PTC. número 88.556-66 (em parte) — Estácio Regis Reis e Cesar da Silva Sabino, para o cargo de Auxiliar de Portaria nível 7; PTC. 88.166-66 (em parte) — Maria de Lourdes da Cunha Escrivão, nível 8; PTC. 88.728-65 (em parte) — Juarez Sancho Belmont, para o cargo de Guarda, nível 8; PTC. 88.179-65 (em parte) — Júlio Cesar Martins da Silva, para o cargo de Motorista, nível 8; *No Estado de Minas Gerais:* PTC. 88.240-65 (em parte) — Emídio Mendes Pessoa, lédia Maria Rosso Dutra, Madalena Araujo, Maria Lisboa da Conceição, Teresinha Maria

de Jesus Castro, Ayrton Policarpo, Belchior Fernandes Rêdelro, Clarice Silva, Doralice Fonseca Malta, Ivan de Moraes e Bairos, João Paulo Costa Câmara, José Romeu Viégas Lúcia Braga, Lygia Branco Coli, Maria da Conceição Machado, Nara Fontes Roberto de Paiva, Sueli Clara de Oliveira Gontijo, para o cargo de Escrivão, nível 8; PTC. 88.243-65 (em parte) — Anita Miguelita de Abreu, Aprigio Miguel Cândido, Joaquim Roque da Glória, José Martins Pacheco, Maria José Teixeira, Maristela Nevtonde Pauta Severino, Minervina Cruz da Silva, Rosa Lima de Jesus, Ruth Gomes dos Santos, Valdete de Freitas, Wantuil Gomes da Silva, para o cargo de Servente nível 5; PTC. 88.664-1966 (em parte) — José Dionísio Pinto, Luiz Espescht, Paulo de Almeida Sebastião Costa de Oliveira, para o cargo de Servente, nível 5; PT. número 88.631-66 — Raimundo Márcio de Araujo, para o cargo de Atendente nível 7; PT. 88.179-65 — Cícero Moreira da Silva, para o cargo de Motorista, nível 8; PTC. 88.176-65 (em parte) — Salvador Rodrigues dos Santos e Vaimir Salvador, do cargo de Porteiro, nível 9; *No Estado do Rio de Janeiro:* PTC. 88.849-66 (em parte) — Nilza Martins, para o cargo de Telefonista, nível 6; *No Estado do Ceará:* PTC. 88.240-65 (em parte) — Maria Edina Gomes, Carlos Rocha dos Santos, Vicente José de Souza Laurilsonor Gomes França, Maria Eneida Furtado Arruda, Hilson Correia Magno, do cargo de Escrivão, nível 8; PTC. 88.165-65 (em parte) — Neuz Accioly Pinto Nogueira, Maria José do Nascimento, Manoel Ferreira Filho, Helice Correia e Silva, do cargo de Escrivão, nível 8. Em face de desistência: — *Estado do Guanabara:* PT. 87.380-65 — Adilson Cyrillo, para o cargo de Porteiro, nível 9; PTC. 88.693-66 (em parte) — Augusto Araujo de Oliveira, para o cargo de Servente, nível 5; *No Estado de*

Coíás: — PTC. 88.203-65 (em parte), — Antônio Clementino Siqueira e Silva, do cargo de Servente, nível 5; *No Estado de São Paulo:* PT. 88.710-66 — Silvio Eufrozino, para o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7. Em virtude do candidato ter sido considerado inapto nos exames médicos a que foi submetido: *No Estado da Guanabara:* PTC. 88.638-66 (em parte) — Sebastião Siqueira do Nascimento, para o cargo de Servente, nível 5.

Relação DAG n.º 55, de 1966

Nomeação

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme consta do Processo PR-32.967, publicada no Diário Oficial de 2 de dezembro de 1964, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para os cargos e locais indicados:

Auxiliar de Portaria, classe A, nível 7, concurso a que se refere a Portaria n.º 417-61, do DASP, no Estado do Rio de Janeiro: Jacy Garcia Sampaio, em vaga decorrente da demissão de José Montez Peres, número 13.733.

Escrivão, classe A, nível 8, concurso a que se refere o Edital DSA 1.197-64, do DASP, no Estado da Guanabara: Osmar Theodoro, Mercia Maria Malta dos Santos, Maria do Socorro Carvalho Boavista, Solange Nazareth Ferreira Sampaio, Ana Maria Pinheiro de Oliveira e Analva Malta dos Santos, em vagas decorrentes das promoções de Marcelina Machado, n.º 11.395, Cozetti Martins de Araujo, n.º 11.148, José Carlos Morf, n.º 11.371, Nelito Barbosa Rodrigues, n.º 11.310, José Marcelino Cavalcante, n.º 11.451 e Romeu Arruda César, n.º 16.699, respectivamente, no Estado de Minas Gerais: Claudete Oliveira de Lima, em vaga decorrente da promoção de Maria José Vitta Dávila, n.º 10.938 no Estado de Alagoas: Edson Alves Peixoto, em vaga decorrente da promoção de Georgina Antonista de Rêgo, n.º 19.278, no Estado do Rio Grande do Norte: Maria Otavia de Medeiros, João Batista Berge, Pelagio Guerra Sobrinho e João Alberto de Paiva, em vagas decorrentes das exonerações de Emery Zagu Grimberg, n.º 11.165, José Carlos Schroeder, n.º 13.662, Maria de Lourdes Pereira Mota, n.º 11.498 e Amadeu Eneido Oliveira Cassu, n.º 21.120.

Escrevente-Dactilógrafo: nível 7, concurso a que se refere a Portaria n.º 125-63, do DASP, no Estado do Rio Grande do Norte: Nair Soares Brandão e Luiz Carlos Bezerra Ramalho, em vagas criadas pelo Decreto 51.477, de 29 maio de 1962.

Demissão

Newton Rodrigues, n.º 42.100, ocupant. do cargo de Mensageiro interno, no Estado da Guanabara, incurso no artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relação DAG n.º 57, de 1966

Nomeação

Tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República exarada nas Exposições de Motivos n.º 9 (Processo MTPS — 188.506-64) publicada no Diário Oficial de 16.12.65, n.º 157-65 (Processo MTPS — 187.938-64) publicada no Diário Oficial de 27.5.65, n.º 347 (Processo MTPS — 155.535-65) publicada no Diário Oficial de 26.10.65, e n.º 348 (Proc. MTPS — 155.536-65, publicada no Diário Oficial de 16.10.65, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para os cargos e locais indicados: Marceneiro, classe A, nível 8,

CÓDIGO DE VENCIMENTOS DOS MILITARES

— Lei n.º 4.328 — de 30 de abril de 1964

DIVULGAÇÃO N.º 918

PREÇO: CR\$ 200,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

concurso a que se refere o Edital DSA 143-63 do DASP, no Estado de Pernambuco: Marcos Nery Ferreira; Guarda, classe A, nível 8, concurso a que se refere a Portaria n.º 336-63, do DASP, no Estado da Guanabara; Orosimbo Horta Jardim Kistenmacker; Alcione Pedrosa Lima e Oscar Rosas Mendes, em vagas criadas pelo Decreto n.º 51.477, de 29.5.62. Oficial de Administração: classe A, nível 12, concurso a que se refere a Portaria n.º 270-63, do DASP, no Estado da Paraíba: Geovina Daiva Pê, em vaga decorrente da promoção de Noemi Fortuna Grion, n.º 6.638. Atendente nível 7, concurso a que se refere a Portaria n.º 345-61, do DASP, no Estado de Santa Catarina: Ivan José Almeida Creino, em vaga decorrente do falecimento de Isabel Mendes Rodrigues, n.º 16.021. Marco Aurélio Neves. Bertoldo Freitas, Alba Nice de Oliveira, Marlene Mansur e Vinícius Dalmio Paladino, em vagas decorrentes das exonerações de Maria Rosalinde Máximo Pinto, n.º 42.187, Elizabeth Ferreira da Cunha Saldanha, n.º 43.173 Yone Maria Niffinegger, n.º 17.567, Elio Martins Andrade, número 16.669 e Orlando Moraes, número 19.511, respectivamente.

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA F PENSÕES DOS MARI- TIPOS

Relação n.º 46, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias

N.º 391-66 — Conceder aposentadoria ao Médico, nível 22, João Juvenal Barbosa Tinoco Filho, matr. 72 de acordo com o que dispõe o art. 176 item III e art. 178 item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 394-66 — Exonerar o Contador, Mariano Rossi, matr. 3.174, do cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade da Delegacia Estadual em Santos;

N.º 395-66 — Nomear o Contador, Walter Rocha, matr. 3.159, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade, da Delegacia Estadual em Santos;

N.º 903-66 — Conceder aposentadoria compulsória a servidora, agregada, Dolores Sibanto Saes, matr. 115, com as vantagens de Chefe do Setor de Mecanização, símbolo 2-F, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 904-66 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração, nível 16, Arthur Jorge dos Santos Filho, matrícula 85, acrescida das vantagens do cargo de Delegado, símbolo 4-C, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, item B 3.º da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 905-66 — Conceder aposentadoria ao Fiscal de Previdência nível 17, Moacyr Martins, matr. 717, de acordo com o art. 176 item III, combinado com o art. 178 item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 906-66 — Conceder aposentadoria ao Médico, nível 22, Lourenço Ypiranga de Souza Dantas, matr. 305, de acordo com o que dispõe o art. 176 item II, combinado com o item II do art. 184, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 920-66 — Exonerar João Chrystono, matr. 7.599, do cargo de Assistente Técnico do Conselho Administrativo;

N.º 933-66 — Exonerar o Tesoureiro Auxiliar, Manoel dos Santos Silva, do cargo de Delegado em Aracaju;

N.º 934-66 — Designar Raimundo Washington dos Santos Leal, matrícula 661, para responder pelo expedi-

ente da Delegacia Estadual em Aracaju;

N.º 942 — Nomear José Levy e Silva, para exercer o cargo de Assistente Técnico do Conselho Administrativo;

N.º 950-66 — Cessar os efeitos da PZ-466, de 24 de abril de 1966, que designou Hilton Jerônimo de Oliveira, para responder pelo expediente da Delegacia em Macaé;

N.º 959-66 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração nível 16, Francisco Lopes Machado, matrícula 46, acrescida das vantagens do cargo de Delegado, símbolo 3-C, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, item B parágrafo 1.º da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

Apostilas:

I — Na forma do item 2, da RJJ n.º 4, de 5 de março de 1965, alterada pela de n.º 411, de 1 de abril de 1966, e tendo em vista o que consta do processo 32.596-58, fica assegurado ao funcionário José Corrêa Cruz, matrícula 941, a percepção dos vencimentos do símbolo 2-C, incluindo-se o aludido servidor no Quadro de Pessoal deste Instituto, como agregado, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 2 de julho de 1966;

I — Na forma do item 2, da RJJ n.º 4, de 5 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo 24.054-46, fica assegurada à funcionária Ruth Sá de Figueiredo, matrícula 741, a percepção dos vencimentos do símbolo 6-C, incluindo-se a aludida servidora no Quadro de Pessoal deste Instituto, como agregada, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 16 de junho de 1966;

I — Na forma do item 2, da RJJ n.º 4, de 5 de março de 1965, alterada pela de n.º 411, de 1 de abril de 1966, e tendo em vista o que consta do processo 9.521-52, fica assegurada à funcionária Lair Barroso Gonçalves Ferreira, a percepção dos vencimentos do símbolo 5-F, incluindo-se a aludida servidora no Quadro de Pessoal deste Instituto, como agregada, a partir de 28 de junho de 1966.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 144, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

EM 14.7.66

Portarias:

N.º 1.018 — Dispensa a pedido de Abilio Gomes Vieira Filho, matrícula 1.028.678, da FG símbolo 16-F, do SAA, da HSA, do HSE face o constante no processo n.º HSE 6.110-66.

N.º 1.020 — Designa Dilson Martins, matr. 1.055.321, para a FG, símbolo 16-F, da SAA, da HSA do HSE face o constante no processo n.º HSE- 6.110-66.

De 15.7.66:

N.º 1.022 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), Maria de Lourdes Pires Dayrell, matrícula 1.584.043, face o constante no processo n.º 63.722-66 a partir de 15.12.64.

N.º 1.024 — Mantém nos cargos do Quadro da AC e OOLL, os exonera- dos pelas Portarias ns. 612, 613 e 614, de 26.4.65, José de Souza Marques Junior, matr. 2.124.677, Antônio Candido Moreira mat. 2.128.743 e Munir Jorge Bacil, mat 1.367.979, a partir de 1.6.66, face o constante no processo n.º 34.191-66.

N.º 1.025 — Aposenta (arts. 1.º e 2.º da Lei 3.806-61), Jayme de Miranda, mat. 1.910.666, da AC e OOLL, com proventos do nível 22-B, acrescidos das diárias (arts. 2.º e 5.º da Lei 4.019-61) face decisão do C. D. de 27.6.66 e o constante do processo n.º 14.644-66.

N.º 1.027 — Designa Elida Maria Sant'Anna, mat. 1.022.000, para a FG símbolo 4-F, do SMEn, da HSM, face o constante no processo número HSE 5.054-66.

N.º 1.028 — Demitir por abandono de cargo (art. 207 item II da Lei n.º 1.711-52), Neide da Costa Lima, mat. 2.124.319, face o constante do processo n.º 32.394-66.

N.º 1.029 — Aposenta (art. 176 inciso III, § 2.º e art. 181 da Lei número 1.711-52), Nadir da Paixão Silva, mat. 1.055.597, face decisão do C.D. em 15.6.66 e o constante no processo n.º HSE, 10.345-65.

N.º 1.030 — Designa João Carlos Cordeiro da Graça Filho, matrícula 1.643.039, para substituir Flavio Muniz, no cargo em comissão símbolo 2-C Diretor do DC da AC e OOLL, face o constante no processo número 38.592-66.

N.º 1.031 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), Cupertino Dalmacio Castello, mat. 1.391.483, face o constante no processo número HSE 5.732-66.

De 18.7.66.

N.º 1.035 — Aposenta (Arts. 176 inciso III e 173 inciso III, da Lei 1.711-52), Lourdes Nura Dorely mat. 2.124.090, da AC e OOLL, face decisão do C.D. de 27-6-66 e o constante do processo n.º 21.323-66.

N.º 1.036 — Aposenta (Arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei 1.711-52), Marisa Cravinho Durand mat. 1.824.869, da AC e OOLL, face decisão do C.D. de 27.6.66, e o constante do processo n.º 24.898-66.

N.º 1.038 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), Francisca Lopes de Oliveira, matrícula 1.055.505, face o constante no processo n.º HSE 5.052-63.

ATOS DO DIRETOR DO DC, DE 15 DE JULHO DE 1966

Resolução n.º 47 — Designa Jurema Mazzoni Muniz Rodrigues, matrícula n.º 1.382.334, para substituir Nylza Lima de Figueiredo, na FG símbolo 17-F da CID da CIR da DCI do DC, a partir da publicação, face o constante no processo n.º 13.528-66.

Relação n.º 145, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

DE 18 DE JULHO DE 1966

Portarias:

N.º 1.039 — Homologa Resolução Interna API-1, que dispensou Conceição de Maria Freitas Tapety e Silva, matr. 1.272.969, da FG símbolo 7-F, da Pio da API, da AC e OOLL, face o constante no processo n.º 4.559-66.

N.º 1.040 — Homologa Resolução Interna API-3, que dispensou Hilda Melo, matr. 1.272.981, da FG símbolo 17-F, Encarregada da POP da PIO da API, da AC e OOLL, face o constante no processo n.º 4.559-66.

N.º 1.041 — Homologa Resolução Interna API-6 que dispensou Leocádio Alves de Oliveira, mat. 2.028.030 da FG símbolo 17-F, Encarregado da POM da PIO da AC e OOLL, face o constante no processo n.º 4.559-66.

N.º 1.042 — Homologa Resolução Interna API-11, que dispensou Carmélia Melo de Araújo Terra, mat. 1.523.560, da FG símbolo 17-F, Encarregada da PCS da PIC da API, da AC e OOLL, face o constante no processo n.º 4.559-66.

N.º 1.043 — Homologa Resolução Interna API-15, que dispensou Maria Flor Freire Carneiro, matr. 1.387.946, da FG, símbolo 7-F da PIS da API, da AC e OOLL, face o constante no processo n.º 4.559-66.

N.º 1.044 — Aposenta (Arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52), José Luiz Frederico, matr. 1.054.847, face o decidido no C.D. de 27.6.66 e o constante no processo n.º 24.891-66.

N.º 1.045 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), Celina Gonzalez Cunha, matr. 1.023.825, face o constante no processo número 31.958-66.

N.º 1.046 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), Lysis Pimentel Nogueira de Oliveira, mat. 1.079.065, face o constante no processo n.º 9.916, a partir de 16.2.66.

DE 20 DE JULHO DE 1966

N.º 1.050 — Exonera a pedido (art. 75 inciso I da Lei 1.711-52), a partir de 1-10-63, Moacyr Gomes Lyra, mat. 1.031.808, face o constante no processo n.º 26.655-66.

N.º 1.052 — Aposenta (Arts. 176 n.º 1.711-52), Odete Barbosa dos incisos III e 178 inciso III da Lei Santos, matrícula n.º 1.055.333, face o decidido no C.D. de 14.7.66, e o constante no processo n.º 56.005-65.

Relação n.º 151/66

ATOS DO PRESIDENTE, EM 29-7-66

Portaria n.º 1.083 — Designa Vera Lígia Antunes Namorado, matrícula 1.382.411, para substituir Ilza Carvalho na FG símbolo 4-F, da PAA, da PA, por motivo de férias regulamentares, a partir de 1-8-66.

Departamento de Previdência

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR

HBP — 19.069 — Casimiro Pina Martins — Estado do Rio. — Indeferido o requerimento de fls. 2.

HBF — 27.160 — Hermilo Elias Júnior — Minas Gerais — Indeferida a habilitação de fls. 2.

HBF — 32.864 — Geraldo Alvares dos Santos — GB — Indeferido o requerido a fls. 47.

Proc. 40.209-65 — Salvador Cicco — GB — Indeferido o requerimento de Dulce Cicco.

HBF — 32.163 — Antonio Fernandes de Souza — GB — Homologada a habilitação de Da. Rita Pecanna à pensão mensal vitalícia (companheira).

HBF — 39.389 — Ernani de Moraes — GB (pensão mensal vitalícia). -- Homologada a habilitação de Da. Albertina de Almeida (companheira).

HBF — 40.038 — José Rodrigues — Bahia — (pensão mensal vitalícia) — Homologada a habilitação de Da. Maria Helena Rodrigues (companheira).

HBF — 594 — Pedro Pinheiro de Moraes — S. Paulo — (pensão mensal vitalícia). — Homologada a habilitação de Da. Triciana Pinto dos Santos (companheira).

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA n.º 125, de 1966

O Presidente da Junta Interven- tora no Serviço de Alimentação da Previdência Social no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 83 de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Dispensar:
Portaria n.º 1.596-66 — Benony Motta, da função gratificada, sim-

bolo "4-F", de Assessor da Divisão de Produção, do Departamento de Abastecimento. (Proc. nº 14.947-66).
 Portaria nº 1.538-66 — Elias Raad, da função gratificada, símbolo "4-F", de Encarregado do Armazém Distribuidor da D/R no Estado do Rio de Janeiro. (Proc. nº 12.762-66).
 Portaria nº 1.541-66 — Joacyr Gonzaga Fernandes, da função gratificada, símbolo "8-F", de Secretário da Comissão de Compras da D/R no Estado do Espírito Santo (Proc. nº 12.392-66).
 Portaria nº 1.554-66 — Domingos José Blasucci Madureira, do cargo de Mensageiro. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 15 de outubro de 1959. (Proc. número 21.069-59).

Designar:

Portaria nº 1.529-66 — Ivan Salmerno de Moura, para exercer a função gratificada, símbolo "9-F", de Encarregado de Obras da Seção de Manutenção e Reparos da D/R no Estado da Guanabara. (Processo número 12.390-66).
 Portaria nº 1.532-66 — José dos Santos Pereira, Substituto Eventual do ocupante do cargo em comissão, símbolo "11-C", de Agente da A/L, em Londrina, no Estado do Paraná, nas suas faltas e impedimentos legais. (Proc. nº 15.786-66).
 Portaria nº 1.537-66 — Edson Plácido de Mello, para exercer a função gratificada, símbolo "4-F", de Assessor da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento. (Processo nº 14.947-66).
 Portaria nº 1.539-66 — Astriel Israel da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo "4-F", de Encarregado do Armazém Distribuidor

da D/R no Estado da Guanabara. (Proc. nº 12.762-66).
 Portaria nº 1.542-66 — Sônia Rodrigues Lima, para exercer a função gratificada, símbolo "8-F", de Secretária da Comissão de Compras da D/R no Estado do Espírito Santo. (Proc. nº 12.392-66).

Exonerar a pedido:

Portaria nº 1.533-66 — Sebastião Expedito Fimpe Pizzani, ficando extinto um cargo de Escrevente Datilógrafo, nível "7". Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 31 de agosto de 1965. (Processo número .. 30.632-65).

Aposentar:

Portaria nº 1.553-66 — Guilherme Garcia, ficando extinto um cargo de Administrador de Posto de Subsistência, nível "14". (Proc. número .. 101.145-66).

Tornar sem efeito:

Através das Portarias de 22 de julho de 1966, abaixo relacionadas, os atos de nomeação dos concursados que não compareceram dentro do prazo legal para assumir as respectivas funções:

- Portaria nº 1.534-66 — Reinaldo Viana — Servente — (Processo número 15.084-66).
- Portaria nº 1.535-66. — Maria do Carmo Pereira Santos — Servente — (Proc. nº 15.084-66).
- Portaria nº 1.543-66 — Maria Thezera de Aragão Beltrão — Oficial de Administração — (Proc. número 12.371-66).
- Portaria nº 1.544-66 — Phriné Silva Pinto — Oficial de Administração — (Proc. nº 617-66). — Renato Coelho Falcão, Presidente.

Cláusula II — Da vigência — O presente convênio é firmado para vigorar durante o corrente exercício.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros decorrentes do presente convênio serão de Cr\$ 35.122.844 (trinta e cinco milhões cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) a serem fornecidos pela "CNEN" em moeda nacional, para as seguintes aplicações:

A) Material Permanente —	Cr\$
Stock nº 5.725, Model 725 Automatic liquid scintillation system (nuclear Chicago Corp.)	27.972.000
— 5 cras. Model TT5 Sam-bottles (Nuclear Chicago Corp.)	159.840
B) Material de Consumo —	
— drogas, vidraria, papel cromatográfico, elementos marcados etc.	6.991.004
Total	35.122.844

Subcláusula Primeira — Os materiais permanentes adquiridos com os recursos fornecidos serão de propriedade da CNEN e ficarão sob a guarda e responsabilidade da "Escola".

Subcláusula Segunda — As importâncias fornecidas pela "CNEN" em decorrência do presente convênio serão movimentadas pelo Diretor da "Escola", através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à "CNEN" com a prestação de contas acompanhadas dos extratos de conta.

Cláusula IV — Dos Relatórios e Prestações de Contas — A "Escola" deverá prestar contas, bem como apresentar relatórios das atividades referentes ao objeto do presente convênio até 31 de dezembro do corrente ano.

Subcláusula Primeira — A "Escola" se compromete a observar o disposto nas Instruções (anexas) sobre Prestação de Contas, bem como as Normas Para Concessão de Auxílio (Resoluções (Resoluções ns. 1-65 e 2.65, adotadas pela "CNEN", as quais passam a fazer parte integrante do presente.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela "CNEN" ou o seu saldo, não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista no presente convênio. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da "CNEN", juntamente com a prestação de contas.

Subcláusula Terceira — O recebimento dos saldos restituídos à CNEN será sempre feito condicionadamente, até a aprovação da prestação de contas.

Cláusula V — Da Fiscalização — A "CNEN" se reserva o direito de fiscais concedidos, por meio de visitas aos locais do trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Da responsabilidade — O Professor Hugo de Almeida Leme, fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula VII — Da autorização — A presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Resolução nº 1-65, de 30 de janeiro de 1965, (Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1965, Seção I, Parte II, pag. 623) e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 240ª Sessão, em 10 de maio de 1966, corrente a despesa pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.9.0 — Entidades Estaduais; e verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.3.0 — Auxílios para equipamentos e Instalações; 4.3.3.2 — Entidades Estaduais, de orçamento da CNEN para 1966.

Cláusula VIII — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por carta, com antecedência de (60) sessenta dias. Neste caso a "Escola" deverá, dentro de (30) trinta dias da data da cessação, apresentar o relatório e prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado no presente convênio, implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos e materiais em poder da "Escola", sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento, da celebração de novo convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula IX — Do Foro — As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que decorrer da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de plena acordo, firmam este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1966 — Luiz Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Hugo de Almeida Leme, Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo.

Testemunhas: Raquel A. Lage.

(Nº 28.366 — 2.8.66 — Cr\$ 22.500)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATÉRIAL

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1966

RESOLUÇÃO Nº 837, DE 25 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 4.904 — Dispensar, a pedido, das funções que exerce no Instituto Nacional do Mate, a servidora Lydia Garcia Martire, lotada na Seção de Propaganda e Publicidade, da Divisão Econômica. — Harry Carlos Wekerlin.

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 804, que criou a Agência do I.N.M. em Fortaleza — Ceará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. — Harry Carlos Wekerlin.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio que entre a firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Balthazar nº 81, 2º andar, nesta cidade representada por seu Presidente Professor Luiz Cintra do Prado, doravante designada "CNEN" e a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu Di-

retor, Professor Hugo de Almeida Leme, doravante designada como "Escola", acordam em assinar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada à "Escola" para a realização de pesquisas sobre "Absorção de uréia C14 por seedlings intactos e raízes destacadas de feijoeiro, *Phaseolus vulgaris* e de cevada, *hordeum vulgare*". "Formas de translocação de compostos nitrogenados no feijoeiro" e "Influência do sódio e do potássio na formação de amidos vegetais", a serem desenvolvidas na Cadeira de Química Biológica da "Escola", sob a orientação e responsabilidade do Professor Euripedes Malavolta, de acordo com o plano aprovado no Processo CNEN-54-66, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste Convênio.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Regulamento geral para execução da Lei nº 4.117 — de 27 de agosto de 1962

Divulgação nº 882 (Suplemento)

Preço Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
 Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: — Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE REFORMA AGRÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 157, de 2 de junho último, da Presidência deste Instituto publicada no Boletim de Serviço nº 33, de 10 de junho próximo passado, e que se encontra funcionando a Rua Santo Amaro, nº 23, 2º andar, sala 205, Sede do IBRA, no Estado da Guanabara, faz ciência ao servidor Honorato José de Souza, Servente, nível 3 de que deverá apresentar-se à referida Comissão no prazo de 15 dias, no horário das 13 às 15 horas, a fim de prestar depoimento, sobre fatos apontados no Processo IBRA nº 1.334-65 relacionados com a sua vida funcional. — *Edson de Paula e Silva*, Presidente da Comissão.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADO
RIA E PENSÕES DOS IN-
DUSTRIÁRIOS**

Delegacia no Distrito Federal

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GE-
RAL — SEÇÃO DE MATERIAL
E INSTALAÇÕES.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º EDFG-2-66**

A Seção de Material e Instalações do Serviço de Administração Geral, da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sito à Avenida L-2, Quadra 4 — lotes 1 a 4, 2.º andar, no Setor das Autarquias, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 1966, às 14 (quatorze) horas, receberá propostas para o fornecimento dos materiais especificados no item 2 deste Edital.

Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrescritas fechadas, independentemente daquela que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também, vir fechada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador);
 - relação da Lei dos 2-2 (certidão);
 - prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
 - quitação com Impostos Federais, Estaduais e Municipais;
 - certidão negativa do Imposto de Renda;
 - contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
 - número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
 - prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
 - prova de inscrição na CONEP.
- 1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida do-

EDITAIS E AVISOS

cumentação com exceção das mencionadas nas letras c e i.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, porém, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor, bem como, a certidão de quitação com a Previdência Social.

Especificações

2. O material objeto da presente concorrência compreende: Item 1 — 1 Amplificador de som com microfone dinâmico, 25 Wates, saída com impedância de 4, 8 e 16 OHMS, entrada para alta e baixa impedância, controle de graves e agudos independentes, com 3 alto-falantes de 8" pesados, com Baffles. (Instalado em local a ser indicado).

Item 2 — 1 Aparelho gravador de som com fita magnética com 4 pistas stereo 5 velocidades, tamanho profissional.

Item 3 — 1 Ventilador de chão.

Item 4 — 20 Ventiladores fixos de pé 24".

Item 5 — 12 Ventiladores oscilantes de mesa e parede de 16".

Apresentação das Propostas

3. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

- preço unitário líquido;
- cálculo do valor global;
- prazo de entrega;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

3.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

3.3 — Em caso de empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o melhor abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

3.4 — Das propostas deverão constar, entre outros esclarecimentos que o concorrente julgar interessante, o prazo da entrega do material.

3.5 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas e serviços, a fornecedores e empreiteiros que se encontrem em atraso no cumprimento de OFM ou OES.

Das Cauções

4. Para as adjudicações de valor entre Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros). Para as adjudicações superiores a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da encomenda. As cauções poderão ser recolhidas em moeda corrente, em títulos da Dívida Pública Federal à

cofissão do dia do recolhimento, ou em Cotações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — das modalidades "ao portador" e "antecipável", de prazo igual ou superior a dois anos, estas pelo seu valor nominal reajustado.

4.1 — Será permitida ainda, a prestação da caução por documento de Garantia Bancária, exigindo-se, neste caso, o seguinte:

- carta do estabelecimento bancário, com declaração de assumir inteira responsabilidade do valor da caução; esse documento deverá ter as firmas reconhecidas e ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- fólia do Diário Oficial, na qual foi publicada a ata da Assembleia Geral da eleição dos Diretores que firmaram a carta de Garantia Bancária, admitindo-se cópia fotostática devidamente autenticada;
- exemplar do último balanço publicado.

4.2 — A critério do Instituto, poderão ser dispensados da caução, os fornecedores ou prestadores de serviço cujas propostas tenham estipulado prazo de entrega de material ou de execução de serviço inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Das Multas e Penalidades

5. O fornecedor ou prestador de serviço ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da encomenda em atraso, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido para a entrega do material ou da execução do serviço; o total da multa será limitado a 1,3 (um terço) do valor do fornecimento ou do montante do serviço.

5.1 — Os dias de multa serão contados a partir do término do prazo fixado para o atendimento das Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço e até:

- a data da entrega do material ou da conclusão do serviço;
- a data do cancelamento das Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, quando o material não for entregue ou o serviço não for executado.

5.2 — Os fornecedores ou prestadores de serviços poderão ficar sujeitos, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o total da encomenda, por falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido.

5.3 — Se os fornecedores ou prestadores de serviço se recusarem a cumprir as ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, ou se as cumprirem fora das especificações e das condições determinadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado na concorrência ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos, correrá por conta do fornecedor ou do prestador de serviço a diferença entre o preço proposto para o material ou serviço e aquele pelo qual o Instituto vier a pagar, sem prejuízo da aplicação das multas referidas neste capítulo.

Outras disposições

6. A falta de apresentação de amostras, prospectos, especificações e outros detalhes exigidos no Edital, poderá levar o Instituto a desclassificar a proposta.

6.1 — As quantidades mencionadas no Edital poderão ser diminuídas, a critério do Instituto.

6.2 — O Instituto poderá anular as concorrências no todo ou em parte, ou transferi-las, sem que, por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.3 — As dúvidas que surgirem no ato da abertura das propostas, poderão ser resolvidas, a juízo da autoridade que preside a sessão de concorrência, pelos próprios concorrentes; o fato será registrado em ata de modo resolvido ou para ulterior deliberação do Instituto.

6.4 — Um quadro discriminativo das concorrências, com nome dos concorrentes e as condições oferecidas, será fixado na Seção de Material e Instalações.

6.5 — Nesse mesmo local serão afixados, também, quaisquer avisos sobre concorrências e prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília, 28 de julho de 1965. — *Jorge Alberto Marçal*, Chefe da Seção de Material e Instalações. (N.º 28.330 — 28.7.65 — Cr\$ 40.000)

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
IMONILIÁRIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº EDFI — 1-65**

O I. A. P dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 19 de agosto de 1966, às 14 horas, a Seção de Aproveitamento e Controle de Material, situada à Avenida L-2, Quadra 4, Lotes 1 a 4, 5º andar, Setor das Autarquias, receberá propostas para execução dos serviços mencionados no item 2 do presente Edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente ditos, os seguintes documentos:

- prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- certidão do MTPS, que prova o cumprimento da Lei dos 2-3 (Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-43);
- contrato social ou declaração de firma, devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou renovada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento da concorrência, nos termos da Portaria MTIC número 229-60 e de acordo com o art. 25º do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60. (Este documento ficará em poder do Instituto);
- prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregados);
- anúncio de seguro de acidente no trabalho;
- prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- prova de cumprimento do estabelecido no Decreto nº 50.423, de 8-4-61;
- prova de identidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado serviços de prestação de referida natureza, no item 2 de volume identico ao da presente concorrência e fornecidos pelo I. A. P dos Industriários, sob o nº 20.000, sendo expedidos apenas para interessados;
- prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;
- comprovação de depósito de caução em garantia da proposta, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), até a 14 (quarenta e cinco) horas antes da data do encerramento

concorrência, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia fornecida pelo Instituto.

1.1 — A caução referida na letra *k*, será ser feita em moeda corrente do país em Títulos da Renda Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

1.2 — O vencedor da concorrência terá a obrigação de prestar a garantia de cinco por cento (5%) do valor global dos serviços a que se refere o presente Edital.

2 — Os serviços, objeto da presente concorrência, compreendem a limpeza geral das SQ-105, 305 e 409-10 e vigilância das garagens dos blocos da SQ-05, em Brasília, conforme discriminação abaixo:

a) Na Superquadra 105:

10 (dez) blocos de apartamentos com (seis) pavimentos e mais 4 (quatro) garagens, sendo: 8 (oito) blocos com 3 (três) entradas sociais e 3 (três) entradas de serviço e 2 (dois) blocos com 2 (duas) entradas sociais e 2 (duas) de serviço;

b) Na Superquadra 305:

11 (onze) blocos de apartamentos com 6 (seis) pavimentos sendo: 9 (nove) blocos com 3 (três) entradas sociais e 3 (três) de serviço e 2 (dois) blocos com 2 (duas) entradas sociais e 2 (duas) de serviço;

c) Na Superquadra dupla 409-10:

34 (trinta e quatro) blocos de apartamentos com 3 (três) pavimentos cada um e 173 (cento e setenta e três) entradas sociais.

2.1 — Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as tarefas a seguir discriminadas:

- Diariamente:**
- a) espanação geral, com varredura de todas as dependências (sociais e de serviço), garagem, área de iluminação e ventilação, áreas adjacentes, portas de entrada dos edifícios e calçadas dos blocos e todas as dependências comuns (escadarias e halls), pátios de entrada dos edifícios, calçada e áreas adjacentes aos blocos das Superquadras 105, 305 e 409-10;
 - b) limpeza dos elevadores dos blocos das Superquadras 105 e 305;
 - c) coleta de lixo de toda área da Superquadra, com colocação em recipiente próprio para remoção pela limpeza pública;
 - d) passagem de pano molhado nas escadarias, áreas de serviço e nos pisos das áreas de entrada (sociais e de serviço);
 - e) limpeza das áreas das garagens;
 - f) aguçagem dos jardins das Superquadras pela manhã e pela tarde.

- Semanalmente:**
- a) limpeza de todos os vidros, basculantes, ralos e metais das áreas de uso comum e dos elevadores;
 - b) limpeza com óleo apropriado dos elevadores e partes dos mesmos;
 - c) limpeza e desinfecção de todos os pontos que dão acesso às galerias de águas pluviais;
 - d) limpeza e desinfecção de todas as caixas de gordura;
 - e) lavagem com sabão apropriado das escadarias, halls e áreas de serviço;
 - f) lavagem das calçadas dos pátios dos andares térreos de todos os blocos;
 - g) passagem de pano molhado com água e sabão de côco nas paredes de todos os andares, nas paredes dos pátios de entrada social e nas colunas dos prédios.

Quinzenalmente:

Lavagem dos tubos de lixo, com água e desinfetante próprio.

- Mensalmente:**
- a) vasculhação de todas as paredes das partes de uso comum de todos os blocos;
 - b) lavagem dos globos de luz das partes de uso comum de todos os blocos;
 - c) limpeza das áreas de ventilação dos banheiros da Superquadra 409-10.

- Trimestralmente:**
- a) limpeza das calhas dos telhados;
 - b) limpeza de caixas d'água.
- 3 — Os serviços objeto do presente Edital cessarão automaticamente, para cada bloco a critério do Instituto uma vez que tenham sido alienados às unidades administrativas e constituído o condomínio na forma legal.

- 4 — Fica exclusivamente a cargo da firma vencedora:
- a) todas as despesas decorrentes do contrato, salários de empregados e quaisquer outras;
 - b) o fornecimento de todo o material de limpeza aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos;
 - c) a responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurarem em férias, aviso prévio, indenização, etc.;
 - d) todos os danos ou prejuízos porventura causados por seus empregados ou prepostos nos bens do Instituto que se achar nos locais dos serviços no próprio imóvel ou a terceiros;
 - e) guarda e conservação das instalações hidráulicas, elétricas, incinerador, telefones, mangueiras, extintores etc.

4.1 — Todos os serviços de limpeza das Superquadras serão executados no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas; e a vigilância das garagens da SQ-105 será ininterrupta, durante as 24 horas do dia.

4.2 — A firma vencedora deverá manter em serviço um mínimo de 91 (noventa e um) empregados devidamente uniformizados assim discriminados:

- a) na Superquadra 105: 1 encarregado, 20 serventes e 12 vigias;
- b) na Superquadra 305: 1 encarregado e 22 serventes;
- c) na Superquadra 409-10: 1 encarregado e 34 serventes.

5 — As propostas, de preferência datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas.

5.1 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão consignar obrigatoriamente:

- a) preço a ser pago, mensalmente pela execução dos serviços, discriminadamente por bloco e por Superquadra;
- b) preço global mensal;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente Edital.

6 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer qualquer acréscimo ou reajustamento.

7 — No caso de o menor preço ter sido apresentado por 2 ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate mediante nova concorrência entre os concorrentes empatados, versando sobre o maior abatimento em relação à oferta; se persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por sorteio.

8 — Sem prejuízo da plena responsabilidade da Locadora, perante o Instituto ou terceiros, todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Instituto, a qualquer hora e em toda área abrangida pelos serviços.

8.1 — A locadora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2 — No caso de recurso ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Instituto, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento mensal a ser feito à locadora.

9 — O pagamento do preço ajustado será feito mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da apresentação da fatura do mês vencido, na Tesouraria do Instituto.

10 — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e pre-juízo

ção de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, que será feita na Caixa Econômica Federal, antes da assinatura do contrato, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito. O valor desse depósito só poderá ser levantado com autorização por escrito do Instituto, quando findo ou rescindido o contrato, desde que a locadora não seja vencedora ao Instituto de qualquer quantia, inclusive multa contratual.

11 — A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

12 — Será afixado no endereço acima indicado, um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. No mesmo local serão prestados os esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento do presente edital.

13 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida e anulada, no todo ou em parte, sempre que, por esses motivos tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 25 de julho de 1966. — *Fidelis Gonçalves Nepomuceno*, Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle de Material.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Cidade Universitária

Ata da Concorrência Pública nº 109, realizada em 21 de julho de 1966. Aos vinte e um dias do mês de julho de 1966, em atendimento ao Edital de Concorrência Pública E.T.U.B. número 109 publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1966, págs. 11.778 compareceram ao Escritório Técnico da Cidade Universitária e apresentaram proposta as seguintes firmas: Alumínio Ferro Construtora S.A. — Fichet Schwartz Hautmon. Encerrado às quinze horas o recebimento de propostas e tendo sido consideradas válidas as firmas mencionadas anteriormente, procedeu-se a abertura dos envelopes. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos proponentes e pela Comissão, obedecendo as assinaturas dos representantes a mesma ordem das firmas acima enumeradas — p.p. Alumínio Ferro Construtora Sociedade Anônima, Nelson de Mendonça. — P.p. Fichet Schwartz Hautmon. — *Andrea Mondolfo*, Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1966. A Comissão. — *Linneu Camara Leal*, Presidente. — *Nelson Frambach*, Membro. — *Helmut Gustavo Treidler*, Membro. — *Pedro F. Albuquerque Filho*, Membro. — *Paulo Cesar F. Peres*, Membro e Secretário.

Quadro comparativo
Firmas — Preços

- 1. Alumínio Ferro Construtora Sociedade Anônima — Cr\$ 162.864.000.
- 2. Cia. Bras. de Const. Fichet & Schwartz Hautmon, Cr\$ 170.752.500.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

ARQUIVOS

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50